



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(0556344)**
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço: mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(0556355)**
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos esp ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação contendo a data e a hora de acesso; **(link SEI)**
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **(0556370)**
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do da Economia. **(link SEI)**

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta: (0556373), qual seja:

Valor Total Anual Estimado da Contratação: R\$ 9.783,60 (nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

- Valor médio
- Mediana
- Menor valor
- Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no Edital (0535918), no TR (0541709) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo (0556373).

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. Análise dos valores estimados por item

A contratação em tela possui apenas um item, que é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo o fornecimento integral de peças e materiais, a serem executados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG.

Na análise do valor de mercado, procedeu-se à pesquisa de preços públicos através da ferramenta Banco de Preços, sendo que foram localizadas quatro contratações características relativamente similares em relação à presente em termos quantitativos e de objeto. Também houve uma pesquisa de contratações recentes do mês ocorridas no âmbito do TRF6, em que selecionou-se a contratação da Subseção de Viçosa. Finalmente, também obteve-se um orçamento com a empresa que atualmente presta esse serviço para a Subseção. Todos esses valores estão discriminados na tabela abaixo:

Preço 1 - Banco de Preços 0556344	R\$ 900,00
Preço 2 - Banco de Preços 0556344	R\$ 764,58
Preço 3 - Banco de Preços 0556344	R\$ 1.100,00
Preço 4 - Banco de Preços 0556344	R\$ 697,22
Preço 5 - Contrato - SSJ Viçosa 0556355	R\$ 680,00
Preço 6 - Orçamento - Atilhas Schindler 0556370	R\$ 750,00
VALOR MENSAL MÉDIO (RS)	R\$ 815,30
QUANTIDADE	12
VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 9.783,60

Conforme o cálculo acima, para o valor anual estimado da contratação considerou-se a quantidade de 12 meses e a média dentre os valores unitários obtidos na pesquisa de preços (Banco de Preços, contratação de outra subseção e orçamento enviado por empresa).

Assim, entendemos que o valor total estimado para a aquisição, informado tanto no ETP (0535918) quanto no TR (0541709), está apto a representar um valor factível para a prestação dos serviços de manutenção de elevador para a Subseção no período de 12 (doze) meses.

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução N° 215 de 16/12/2011](#), no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Porto Reis, Diretor(a) de Núcleo**, em 30/11/2023, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 30/11/2023, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0557280** e o código CRC **C0D3FA7B**.